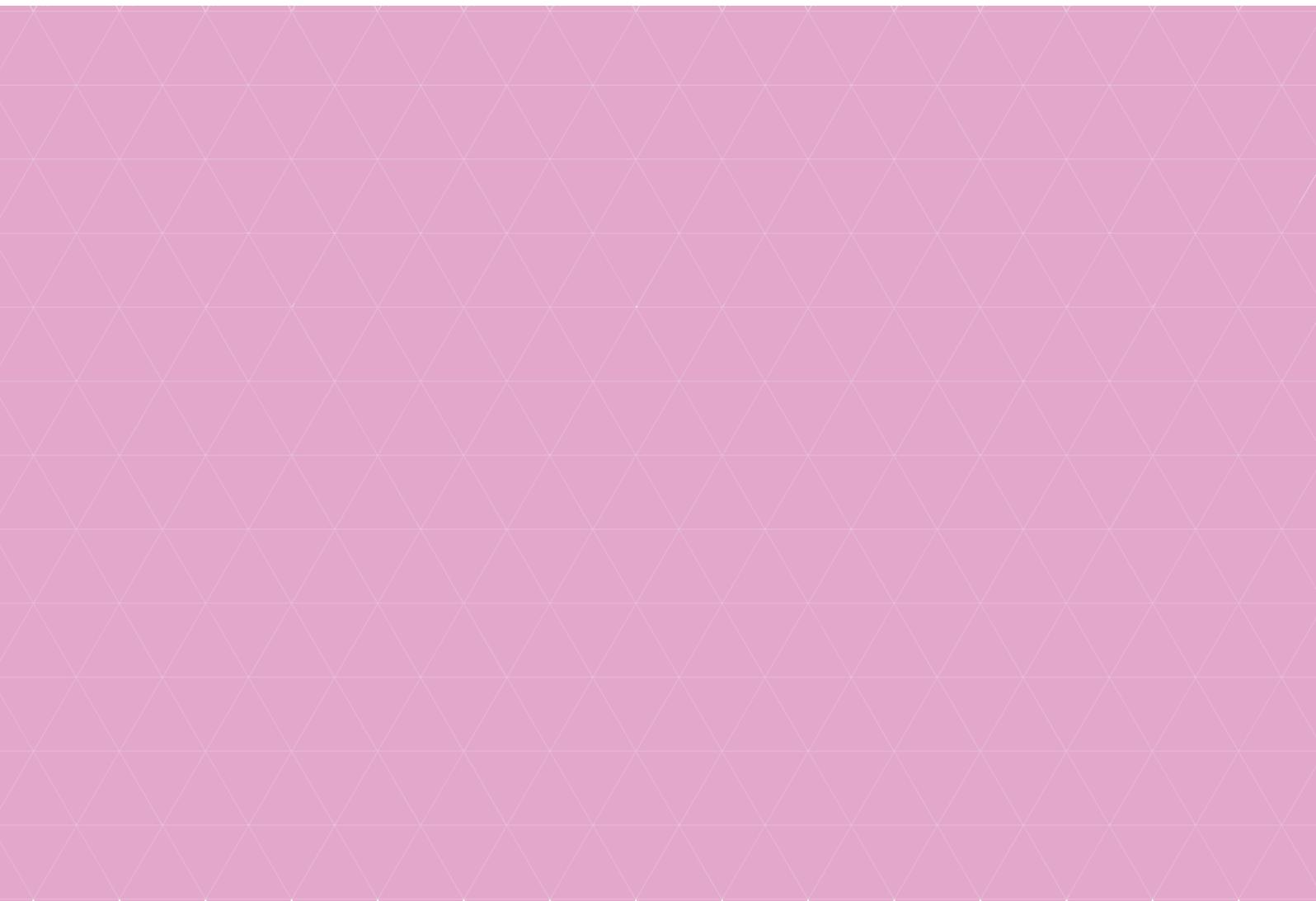


**SECRETARIA NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - SNDPD**





SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SNDPD

I. APRESENTAÇÃO:

A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD é um órgão integrante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e atua na articulação e coordenação das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, aprovados pelo Congresso Nacional com o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e pelo Decreto do Poder Executivo nº 6.949 - Página Externa de 25 de agosto de 2009, conforme o procedimento do § 3º do art. 5º da Constituição, balizam a Política Nacional para a Pessoa com Deficiência.

São competências da SNPDP:

- Exercer a coordenação superior dos assuntos, das ações governamentais e das medidas referentes à pessoa com deficiência;
- Coordenar ações de prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e propiciar sua plena inclusão à sociedade;

- Coordenar, orientar e acompanhar as medidas de promoção, garantia e defesa dos ditames da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mediante o desenvolvimento de políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência;

- Estimular que todas as políticas públicas e os programas contemplem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

- Coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Acessibilidade e o Programa de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento;

- Fomentar a adoção de medidas para a proteção da integridade física e mental da pessoa com deficiência; entre outras.

II. PROGRAMAS E AÇÕES APTOS A RECEBEREM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES:

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- O que é?

A V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi convocada para 2020 com a finalidade de discutir os direitos das pessoas com deficiência.

- Para que serve?

A Conferência é uma instância periódica de debate, formulação e avaliação de políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência e conta com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

- Como será aplicado o recurso?

Para a realização do evento, incluindo a locação de espaço físico, contratação de equipamentos, serviços e equipe para debater e sistematizar as propostas, bem como para estimular a participação da sociedade civil.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicação Direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor	A partir de R\$ 100 mil – Custo Total: R\$ 5 milhões
Contrapartida:	Conforme LDO

OBS: SOLICITAMOS O APOIO DOS PARLAMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DESSE IMPORTANTE EVENTO PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FORTALECIMENTO DA REDE DE CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- O que é?

Doação a Estados, Distrito Federal e Municípios de um kit contendo os seguintes itens: dois computadores, uma webcam, um televisor 50”, uma caixa acústica, um projetor de imagem, uma impressora multifuncional, duas mesas em “L” para computador; dez cadeiras fixas e uma mesa para reunião com oito lugares.

- Para que serve?

Fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a entrega de um kit básico para o desenvolvimento de suas atribuições e o atendimento às pessoas com deficiência.

- Como será aplicado o recurso?

Na aquisição de equipamentos e bens móveis com o objetivo de fortalecer a rede de Conselhos da Pessoa com Deficiência.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	15SX – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.15SX.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicação Direta
Natureza de Despesa	GND 4 – Investimento
Valor	A partir de R\$ 100 mil – (Aquisição de 4 Kits – R\$ 25 mil cada)
Contrapartida:	Conforme LDO



CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- O que é?

Fomento para a Capacitação de Conselheiros dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Estados, Distrito Federal e Municípios.

- Para que serve?

Fomentar a Capacitação de Conselheiros dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuação em órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador de ações políticas voltadas à promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, bem como atendimento à pessoa com deficiência.

- Como será aplicado o recurso?

Na celebração de Convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios para capacitação de conselheiros, gestores envolvidos nas políticas voltadas à pessoa com deficiência.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	30 – Transferência a Estados e DF 40 – Transferência a Municípios
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor	A partir de R\$ 100 mil para cada projeto
Contrapartida:	Conforme LDO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE TRADUTORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS – TERMINOLOGIA JURÍDICA E SAÚDE

- O que é?

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015) estabelece a obrigatoriedade de promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras entre outros profissionais.

- Para que serve?

A inclusão da pessoa com deficiência envolve todos os aspectos da vida em sociedade entre eles o direito de acesso à justiça e à saúde. Atualmente, existe uma escassez de profissionais capacitados a interpretação, inclusive com termos técnicos específicos de ambas as áreas. O curso pretende melhorar a qualidade da acessibilidade para a pessoa surda, usuária da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

- Onde será aplicado o recurso?

Os recursos serão utilizados para a realização de dez cursos presenciais de 30 horas/aula, nas cinco regiões do país, incluindo a contratação de professor especializado no tema, o custeio de seu deslocamento e hospedagem, a locação de espaço físico, de equipamentos, e a confecção de material didático.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS	
Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	30 - Transferência a Estados e DF 50 - Transferência a Entidades sem Fins Lucrativos
Natureza de Despesa	GND 3 - Custeio
Valor	a partir de R\$ 100 mil
Contrapartida:	Conforme LDO



CAPACITAÇÃO EM AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA DEFICIÊNCIA

- O que é?

A abordagem biopsicossocial da deficiência foi introduzida na legislação brasileira pela LBI, e a compreensão da deficiência vai além do mero diagnóstico etiológico e inclui a interação do impedimento corporal ou das funções mentais com as barreiras contextuais.

- Para que serve?

Apoiar tecnicamente organizações da Sociedade Civil, Estados, Distrito Federal e Municípios na compreensão dos conceitos relacionados à Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, para construção e implementação de políticas públicas alinhadas com o conceito de deficiência vigente na legislação brasileira.

- Como será aplicado o recurso?

Capacitação de organizações da sociedade civil, agentes públicos dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	90 - Aplicação Direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor	A partir de R\$ 150 mil (este valor realiza dez cursos)
Contrapartida:	Conforme LDO

CAPACITAÇÃO EM LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS

- O que é?

Desenvolvimento de ações de capacitação sobre a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13,146/2015) e políticas públicas federais para pessoas com deficiência voltadas às Organizações da Sociedade Civil, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- Para que serve?

Promover uma linguagem mais acessível, e apresentar de forma sistematizada as políticas públicas federais que podem ser acessadas pelas pessoas com deficiência, tais como o Benefício de Prestação Continuada - BPC, Passe Livre, Meia-Entrada, para potencializar o conhecimento do acesso a direitos.

- Como será aplicado o recurso?

Capacitação de agentes das Organizações da Sociedade Civil, Estados, Distrito Federal e Municípios. Realização de cursos, incluindo a locação de espaço, serviços e produção de material didático.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	30 – Transferência a Estados e DF 40 – Transferência a Municípios 50 – Transferências a entidades sem fins lucrativos 90 – Aplicação Direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor	A partir de R\$ 100 mil
Contrapartida:	Conforme LDO

PRIMEIRO SEMINÁRIO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS EM CONTEXTOS ESPECÍFICOS

- O que é?

1º Seminário de Tradução e Interpretação de Libras em contextos específicos é um espaço de debate e boas práticas de tradução e interpretação nos contextos específicos relativos ao atendimento para pessoas surdas e surdocegas, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

- Para que serve?

Promover a discussão em âmbito nacional sobre rompimento de barreira comunicacional para pessoas surdas e surdocegas.

- Como será aplicado o recurso?

Realização do evento, incluindo a locação de espaço físico, contratação de equipamentos, serviços e equipe para viabilizar o debate e sistematizar as propostas, bem como para fomentar a participação da sociedade civil.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS

Programa	5034 – Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.
Ação	21AR – Promoção e Defesa de Direitos para Todos
Funcional Programática	14.422.5034.21AR.XXXX
Unidade Orçamentária	81.101 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicação Direta
Natureza de Despesa	GND 3 – Custeio
Valor	A partir de R\$ 250 mil
Contrapartida:	Conforme LDO